



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100984/2024

ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 2024047462

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por Inexigibilidade de licitação. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 24 de julho de 2024.

ALESCA PEIXOTO COSTA

Departamento de Compras e Licitações do FMS

Mineiros-GO



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024047462

Interessado: Prefeitura Municipal de Saude de Mineiros

1- OBJETO

2Do objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA CAPNÓGRAFO, DISPOSITIVO MÉDICO E FISIOTERÁPICO ESSENCIAL PARA MEDIR CONTINUAMENTE A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO (ETCO2) NO AR EXPIRADO PELO PACIENTE DURANTE A VENTILAÇÃO MECÂNICA EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA E SEDAÇÃO. DO HOSPITAL MUNICIPAL DR- EVARISTO VILELA MACHADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	NOME DO EQUIPAMENTO DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	QTD	MARCA	VALOR PREVISTO/ ESTIMADO
1	ACESSÓRIOS DE CAPNOGRAFIA (mainstream).	SENSOR DE CO2 CAPNOSTAT - (CIRC.INTERNO) - CAPNO V CAPNOSTAT 5 COMPATÍVEL COM EFFICIA	1	PHILIPS	R\$ 19.584,03



Secretaria Municipal de Saúde

2	ACESSÓRIOS DE CAPNOGRAFIA (mainstream).	ADAPTADOR VIAS AEREAS ADULTO /Pediátrico Airway Adapter-Reusable- Adult/Pediatric	1	PHILIPS	R\$ 2.557,89
---	---	---	---	---------	--------------

TOTAL: R\$ 22.141,92

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação A aquisição de acessórios para o Capnógrafo é essencial para garantir a eficiência e a segurança dos procedimentos realizados na UTI do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, na cidade de Mineiros, Goiás. O Capnógrafo é um dispositivo médico fundamental em ventilação mecânica durante procedimentos cirúrgicos e de sedação, permitindo a medição contínua da concentração de dióxido de carbono (ETCO₂) no ar expirado pelo paciente. O Capnógrafo é responsável por monitorar continuamente os níveis de CO₂ expirado, o que é crucial para ajustar a ventilação mecânica de acordo com as necessidades do paciente. A medição precisa de ETCO₂ ajuda a evitar complicações como hipoventilação ou hiperventilação, que podem ocorrer durante procedimentos cirúrgicos e de sedação. Ao assegurar que os níveis de CO₂ estão dentro dos parâmetros adequados, os acessórios do Capnógrafo contribuem diretamente para a qualidade e o sucesso dos procedimentos realizados na UTI. A aquisição de acessórios permite manter o equipamento em pleno funcionamento, garantindo sua eficácia ao longo do tempo e possibilitando a incorporação de novas tecnologias que possam melhorar ainda mais os cuidados prestados aos pacientes. Portanto, investir em acessórios para o Capnógrafo no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado é fundamental para garantir a excelência nos cuidados de saúde oferecidos aos pacientes, assegurando um monitoramento contínuo e preciso durante procedimentos críticos na UTI.

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de aquisição do produto para o equipamento, é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa TECH MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., visto que a mesma possui assistência técnica especializada para comercialização de peças de reposição e prestação de serviços de reparo para manutenção dos equipamentos em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3. Do prazo e local de entrega do objeto: A entrega deve ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), destinando os suprimentos ao coordenador Responsável nesse departamento. Em seguida comunicado e enviado ao setor demandante dos itens: Hospital Municipal, a direção geral de enfermagem, visto que a prioridade é alta.

4.3.1. O aceite da aquisição dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas



Secretaria Municipal de Saúde

no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer os produtos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com



Secretaria Municipal de Saúde

fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega dos serviços ora prestados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241910 339030 (102)
material de consumo

10 – DO FORO



Secretaria Municipal de Saúde

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 23 de Julho de 2024.

ALINE MARA M. CAMARGO
DIREÇÃO GERAL - HMM